



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	18/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa para prestar serviços de horas-máquina de motoniveladora e horas de caminhão caçamba.

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de horas-máquina de motoniveladora e horas de caminhão caçamba, em conformidade com o disposto no plano de trabalho aprovado pelo Apostilamento do Convênio FPE nº 344/2025 (anexo), observadas as quantidades e especificações constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

A contratação vai contemplar a recuperação de 4,44 km de estradas vicinais, mediante a utilização de 320 horas de caminhão caçamba e 25 horas de motoniveladora.

Os serviços serão executados na localidade de Pinhal e consistirão na recomposição do leito da estrada com largura e a aplicação e espalhamento de cascalho. O trecho compreende aproximadamente 1.800 metros, entre as coordenadas 28°03'16.6"S 53°41'11.3"W e 28°02'58.0"S 53°40'16.7"W.

Na localidade de Primeiro de Maio, os serviços serão realizados na recomposição do leito da estrada e aplicação e espalhamento de cascalho. O trecho possui aproximadamente 2.600 metros de extensão, compreendido entre as coordenadas 28°05'31.4"S 53°44'12.2"W, 28°05'30.4"S 53°43'40.9"W e 28°04'39.0"S 53°43'43.9"W.

A execução dos serviços tem por objetivo restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias rurais, proporcionando maior segurança aos usuários, melhores condições para o escoamento da produção agrícola e acesso da população aos serviços essenciais.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133 e Estudo Técnico Preliminar nº 26/2026 de 11 de junho de 2026.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para fornecer serviços de Caminhão Caçamba e de Motoniveladora.

4. Requisitos da contratação

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a adequada execução dos serviços objeto da presente contratação, a contratada deverá comprovar que atua no ramo atividade pertinente ao objeto e disponibilizar, durante o período de vigência contratual, os veículos e equipamento necessário ao cumprimento do objeto.

Os caminhões e a motoniveladora deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, cabendo à contratada a integral responsabilidade por sua operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição,



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

abastecimento, fornecimento de operadores e motoristas, bem como por todos os custos decorrentes de sua utilização, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nos itens a seguir.

4.1. DOS CAMINHÕES E MOTONIVELADORA

I - Para execução dos serviços de transporte de material, a contratada deverá disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) caminhões caçamba tipo Truck, com as seguintes características mínimas:

- a) capacidade mínima de carga de 12 m³ (doze metros cúbicos);
- b) ano/modelo não inferior a 2005.

c) estar equipados com horímetro digital ou mecânico em perfeito funcionamento, destinado ao controle e aferição das horas efetivamente trabalhadas.

II - Para os serviços de espalhamento de cascalho, regularização e acabamento das vias, a contratada deverá disponibilizar 01 (uma) motoniveladora com as seguintes características mínimas:

- a) ano/modelo não inferior a 2005;
- b) peso operacional mínimo de 15.000 kg;
- c) potência mínima de 150 HP;
- d) equipamento articulado;
- e) escarificador traseiro;
- f) lâmina em adequado estado de conservação;

g) possuir horímetro digital ou mecânico em perfeito funcionamento para fins de medição e controle e aferição das horas efetivamente trabalhadas.

III - Serão executados pela motoniveladora, entre outros, os seguintes serviços:

- a) patrolamento e regularização de estradas;
- b) escarificação do leito estradal;
- c) espalhamento e conformação do cascalho;
- d) corte e conformação de taludes e barrancos;
- e) ajustes de nivelamento e acabamento da plataforma de rolamento.

4.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Correrão integralmente por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;
- b) Combustíveis, lubrificantes e insumos;
- c) Salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- d) Alimentação, hospedagem e deslocamento dos operadores e motoristas;
- e) Fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- f) Seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual.

4.3. HABILITAÇÃO

I - O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- a) Estatuto social ou outro equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II – Documentos de habilitação por enquadramento do Licitante:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- b) MEI: apresentação do CCMEI, com autenticidade verificada no Portal do Empreendedor.
- c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores.
- e) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social, ata de aprovação e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.
- f) Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Regra geral: todos os documentos devem ser apresentados com suas alterações contratuais ou com a versão consolidada correspondente.

III - Deverá também ser exigido ainda do licitante:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

IV - Deverá ser consultado da Licitante classificada em primeiro lugar:

- a) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- c) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- d) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- e) A Consulta a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando a relação dos Caminhões e a Motoniveladora de sua propriedade que serão utilizados nos serviços ou comprovação da disponibilidade dos mesmos, através de contrato de locação, devidamente registrado;

II - Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhões válidos.

III - Nota Fiscal da Motoniveladora em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato de locação.

IV - No caso de locação de Caminhões e Motoniveladora, declaração assinada pelo representante legal da Empresa, indicando a relação dos equipamentos que serão utilizados nos serviços ou comprovação da disponibilidade dos mesmos, através de contrato de locação devidamente registrado.

4.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

I - O prazo de vigência contratual estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados após assinatura do contrato.

III - O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado) devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovados, e desde que aceito pelo Município.

4.7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

4.7.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – retardar injustificadamente a execução do objeto;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não manter a proposta;

V – não celebrar o contrato quando convocado;

VI – apresentar documentação ou declaração falsa;

VII – fraudar a licitação ou a execução contratual;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

X – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

4.6.2. Observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituí-lo.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser prestados diretamente pela Empresa Contratada, vedada a transferência a terceiros ou utilização de subempreitada.

O Município colocará à disposição uma máquina para realizar o carregamento do cascalho licenciado e convocará a contratada formalmente para a iniciar os trabalhos, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O acompanhamento do ciclo de vida, a execução do objeto e o cumprimento das cláusulas contratuais, serão efetuadas pelo:

I – Gestor de Contratos: Servidor Mateus Rocha Riske, Matrícula Funcional nº 726-9/1, designada através da PORTARIA Nº 229/2026.

II - Fiscal de Contrato: Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que fará anotações da execução, relatando ocorrências relacionadas a execução, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia execução dos serviços.

A Empresa terá 05 (cinco) dias iniciar os serviços, contados da data de assinatura do contratado.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento dos serviços prestado ocorrerá por hora efetivamente trabalhada, mediante aferição dos horímetros instalados nos caminhões e na motoniveladora, com a leitura diária (anotação da saída e chegada dos caminhões e motoniveladora do trecho), registrada em planilha de controle (disponibilizada pelo Município), obrigatoriamente preenchido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, cuja planilha acompanhará o pagamento.

Os serviços de caminhão caçamba e de motoniveladora, serão pagos em até 02 (duas) parcelas, observada a regra de medição mínima de 160 (cento e sessenta) horas de caminhão e 12,5 (doze virgula cinco) horas de motoniveladora por parcela.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

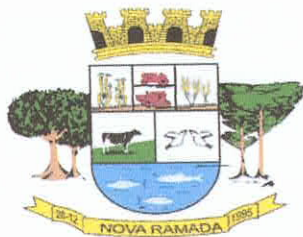
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Nova Ramada RS**, e conter obrigatoriamente:

I – *identificação do Termo do Convênio FPE nº 344/2025 “Apostilamento ao convênio administrativo que entre si celebram o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria da agricultura, pecuária, produção sustentável e irrigação, e o município de nova ramada, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme processo Nº 25/1500-0002721-8”;*

II – *identificação do processo licitatório correspondente;*

III – *número do contrato administrativo firmado.*

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção da proposta será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, considerando a necessidade de execução concomitante dos serviços de transporte e espalhamento de material, circunstância que caracteriza a indivisibilidade operacional dos itens.

A pesquisa de mercado apontou alguns fornecedores potenciais, sendo possível sob o aspecto técnico e econômico a participação do certame das indicadas:

1-DE PAULA ESCAVAÇÕES CNPJ 32.337.935/0001-54

2-ELEMENTAR LOCAÇÃO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CNPJ 06.983.057/0001-34

3-DK ESCAVAÇÕES CNPJ 45.690.480/0001-06

4-NILTON TURCZINSKI CNPJ 32.821.889/0001-64

5- RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA – 09.213.456/0001-04 (OTTONELLI);

6- TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM AMARAL – CNPJ 19.282.150/0001-63;

7- DM SPRINGER TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 17.918.712/0001-97.

8- TIRADENTES ESCAVAÇÕES – CNPJ 19.726.516/0001-46.

Fonte: Pesquisa de Empresas que atuam no ramo atividade.

9. Estimativa do valor da contratação

Contratação de serviços de 320 horas de Caminhão e 25 horas de motoniveladora no valor global de R\$ 92.803,25. Valores unitários apurados pela Comissão designada pela Portaria 179/2025 (Horas Caminhão - R\$ 260,60 e Horas Motoniveladora - R\$ 376,45).

10. Adequação orçamentária

Para cobertura da despesa utilizar recursos disponíveis nos Projetos/Atividades constantes no anexo ao Termo de Referência.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

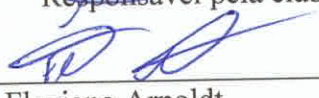
() NÃO.

(x) SIM. QUAL? Recursos Orçamentários do Estado do Rio Grande do Sul Cód. Acompanhamento 3201. R\$ 90.432,98. FR 2701.

Nova Ramada, 13 de julho de 2026.


Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Flaviano Arnoldt

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

() Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2025

PROJETO / ATIVIDADE: 1.006					IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos: 2701		Cod. Acomp: 3201		Detalhamento: 1170 Ref. Transf. Conv. FPE 344/2025		R\$ 90.432,98		9943
Fonte de Recursos: 2.500		Detalhamento da Fonte				R\$ 2.370,27		9944
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur.								
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				
1359	1	320	Horas	Serviços de Caminhão Caçamba				
1359	2	25	Horas	Serviços de Motoniveladora				
				VLR.MÁX.ITEM		VLR.TOTAL		
				260,60		83.392,00		
				376,45		9.411,25		
				Total R\$		92.803,25		


 Alfredo Horing
 Responsável - TR


 Flaviano Arnoldt
 Secretario Municipal de Obras Viação e Trânsito


 Setor de Empenhos

Valores Apurados Por: Comissão Portaria 179/2025

Planilha de custos

Caminhão truck caçamba	kms médios rodados por hora	10
	kms médios rodados por mês	1600
Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
Diesel	6,89	1,5	4,59		80,35
lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	5,00
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	2,34
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	18,75
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	9,00
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	5.024,82	1600	3,14	10	31,41
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km		R\$	16,11		195,48

Custos indiretos	15%	2,42	15%	29,32
Lucro	10%	1,61	10%	19,55
Sub-total		20,13		244,35
Tributos incidentes sobre a nota	6,65%	1,34	6,65%	16,25
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%				
Total por km		21,47	Total por hora	260,60
Faturamento mensal	1600	34.355,17	10	2.606,02

Detalhamento da Composição dos salários		CCT - SETCERGS		1
Salário base		2.578,00		
Insalubridade	20%	515,60		
Custo base funcionário			3.093,60	
Vale transporte	20	8,00	160,00	
Vale alimentação	20	6,00	120,00	
Custo total remuneração			3.373,60	
Provisão 13º salário			281,13	
Provisão férias			93,71	
Custo total mensal com provisões			3.748,44	

Custo base para encargos

3.468,44

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	693,69
B	SESI ou SESC			1,50%	52,03
C	SENAI ou SENAC			1,00%	34,68
D	INCRA			0,20%	6,94
E	Salário educação			2,50%	86,71
F	FGTS			8,00%	277,48
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	104,05
H	SEBRAE			0,60%	20,81
	TOTAL			36,8000%	1.276,38

Custo total salarial					5.024,82
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município				100%	5.024,82

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo por km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga 5l/h) +(10km*1,5l)

Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,89	20	137,80
lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	4.120,22	140	29,43
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por horas		R\$	289,33

Custos indiretos		12%	34,72
Lucro		10%	28,93
Sub-total			352,98
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	23,47
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por hora			376,45
Faturamento mensal		140	52.703,53

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.482,30	
Insalubridade	20%	496,46	
Custo base funcionário			2.978,76
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.978,76
Provisão 13º salário			248,23
Provisão férias			82,74
Custo total mensal com provisões			3.309,73

Custo base para encargos

3.309,73

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	661,95
B	SESI ou SESC			1,50%	49,65
C	SENAI ou SENAC			1,00%	33,10
D	INCRA			0,20%	6,62
E	Salário educação			2,50%	82,74
F	FGTS			8,00%	264,78
G	Seguro Acidente de Trabalho - RAT = 3% FAP = 1,0000			3,0000%	99,29
H	SEBRAE			0,60%	19,86
	TOTAL			36,8000%	1.217,98

Custo total salarial					4.527,71
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município				91%	4.120,22

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes
() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.